



MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano I | Edição 186/2026 | 20 de março de 2026

Seção: Licitações e Contratos

Tipo: Relatório (RELAT)

Código: 3f160675-ef16

Secretaria de Administração e Finanças

RELATÓRIO TÉCNICO DE JULGAMENTO

*Chamamento Público nº 003/2025 Processo Administrativo
PMFP/SEMOI nº 671/2026*



RELATÓRIO TÉCNICO DE JULGAMENTO

Chamamento Público nº 003/2025

Processo Administrativo PMFP/SEMOI nº 671/2026

I - RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de seleção instaurado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2025, promovido pelo Município de Fernando Pedroza/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com a finalidade de selecionar proposta para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, visando à prestação de serviços de apoio técnico, administrativo, comunitário e socioeducativo às políticas públicas de infraestrutura urbana e rural do Município.

O edital prevê etapa competitiva de avaliação das propostas, com caráter eliminatório e classificatório, a ser conduzida pela Comissão de Seleção.

Foram submetidas à apreciação desta Comissão as propostas apresentadas pelas seguintes entidades:

- a) Instituto Panamericano de Serviços – IPAS;
- b) Instituto Ecovida – Cidades Sustentáveis.

Nos termos do edital, o julgamento deve observar critérios objetivos previamente definidos, consistentes em:

- A) atendimento às metas, com apresentação de indicadores objetivos;
- B) adequação da proposta técnica aos objetivos do plano de trabalho;
- C) nexos entre o cronograma de execução da proposta técnica e as fases descritas no plano de trabalho; e
- D) adequação da proposta ao valor de referência constante do edital.

As propostas não eliminadas devem ser classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação total obtida, calculada a partir **das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção**.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente julgamento técnico submete-se ao regime jurídico da **Lei Federal nº 13.019/2014**, por se tratar de chamamento público destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil para futura celebração de Termo de Colaboração, conforme expressamente previsto no edital.

A atuação da Comissão de Seleção deve observar os princípios da **legalidade, impessoalidade, isonomia, motivação, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo**, sendo vedada a adoção de critérios não previstos no edital ou juízos subjetivos dissociados da documentação apresentada. O edital ainda dispõe que serão eliminadas as propostas em desacordo com o instrumento convocatório ou com valor incompatível com o objeto da parceria.

Assim, compete à Comissão apreciar comparativamente as propostas, à luz dos critérios previamente fixados, identificando aquela que apresenta melhor desempenho técnico e econômico dentro dos limites traçados pelo instrumento convocatório.

III - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. Critério A - Atendimento às metas, com apresentação de indicadores objetivos

Pontuação máxima: 5,0 pontos

A proposta do **Instituto Panamericano de Serviços - IPAS** apresenta metas quantificáveis e indicadores objetivos, com previsão, entre outros pontos, de implantação da estrutura administrativa com 100% da equipe contratada em 30 dias, realização de 48 reuniões comunitárias, execução de 36 atividades educativas, realização de 3.000 visitas domiciliares, registro de 100% das demandas comunitárias e emissão de 4 relatórios anuais. Tais elementos evidenciam objetividade, mensurabilidade e aderência ao controle de resultados exigido pelo edital.

A proposta do **Instituto Ecovida - Cidades Sustentáveis** também apresenta metas e parâmetros objetivos, como conclusão de 100% do inventário de ativos, implantação de 01 sistema digital de escuta ativa, realização de 100 horas de treinamento, certificação de 80% do corpo operacional, redução de 20% do tempo de resposta, execução de 05 campanhas e engajamento de 08 lideranças comunitárias. Embora haja pequena impropriedade redacional em uma das metas, com permanência do marcador “[X] meses”, o conjunto da proposta preserva objetividade suficiente para atendimento pleno ao critério.

Pontuação atribuída:

- **IPAS: 5,0 pontos**
- **Instituto Ecovida: 5,0 pontos**



2. Critério B – Adequação da proposta técnica da OSC aos objetivos do plano de trabalho

Pontuação máxima: 2,0 pontos

A proposta do **IPAS** demonstra aderência material ao objeto do chamamento ao prever apoio técnico, administrativo e operacional à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com foco no fortalecimento institucional, na organização de processos, no acompanhamento de demandas territoriais, na mobilização comunitária e no monitoramento de resultados. Consta, ainda, ressalva expressa de que a proposta não compreende execução direta de obras públicas ou serviços de engenharia, o que se mostra compatível com a delimitação do edital.

A proposta do **Instituto Ecovida** também apresenta aderência integral ao objeto do edital, com previsão de apoio técnico à sistematização de dados, planejamento participativo, relatórios técnicos periódicos, ações de infraestrutura ambiental, implementação de indicadores, integração entre poder público e comunidade e elaboração de diagnósticos participativos. Tais elementos guardam compatibilidade com os objetivos da parceria e com o plano de trabalho referencial.

Pontuação atribuída:

- **IPAS:** 2,0 pontos
- **Instituto Ecovida:** 2,0 pontos

3. Critério C – Nexa entre o cronograma de execução da proposta técnica e as fases descritas no plano de trabalho

Pontuação máxima: 1,0 ponto

O **IPAS** apresentou cronograma de execução detalhado, com divisão por fases e vinculação lógica entre implantação institucional, diagnóstico territorial, implementação operacional, monitoramento e avaliação. Consta previsão de Fase 1 – Implantação Institucional; Fase 2 – Diagnóstico Territorial; Fase 3 – Implementação Operacional; Fase 4 – Monitoramento das Ações; e Fase 5 – Avaliação Institucional, evidenciando clara correlação entre etapas, metas e execução.

O **Instituto Ecovida** apresentou cronograma resumido por blocos temporais, com indicação de diagnóstico e planejamento, execução das ações, capacitações e avaliação/relatórios. Contudo, o cronograma é mais genérico e apresenta menor densidade de correlação entre fases, atividades específicas, metas e marcos operacionais, razão pela qual o atendimento ao critério é satisfatório, porém não pleno.

Pontuação atribuída:

- **IPAS:** 1,0 ponto

- Instituto Ecovida: 0,5 ponto

4. Critério D – Adequação da proposta ao valor de referência constante do edital

Pontuação máxima: 2,0 pontos

Nos termos do edital, a pontuação do critério econômico depende do **percentual de redução do valor global proposto em relação ao valor de referência**, desde que demonstrada a **exequibilidade da proposta** por meio de planilha de custos compatível com os preços de mercado e com o Plano de Trabalho. Também estabelece o instrumento convocatório que propostas com valor **igual ou superior ao referencial**, ou sem comprovação de compatibilidade dos custos com o objeto da parceria, devem receber **nota 0,0**.

a) Instituto Panamericano de Serviços – IPAS

A proposta do IPAS apresentou valor global **4,76% inferior** ao valor de referência, acompanhado de detalhamento compatível dos custos e elementos suficientes para demonstrar sua exequibilidade. Assim, a proposta se enquadra, para fins de julgamento, na faixa de pontuação correspondente à **redução de até 5%** em relação ao valor referencial, fazendo jus à nota **1,0** neste critério.

Pontuação atribuída ao IPAS no critério D: 1,0

b) Instituto Ecovida – Cidades Sustentáveis

A proposta do Instituto Ecovida correspondeu a **100% do valor de referência**, razão pela qual, nos termos do edital, não faz jus à pontuação positiva no presente critério.

Pontuação atribuída ao Instituto Ecovida no critério D: 0,0

IV – QUADRO RESUMO DE PONTUAÇÃO

| OSC | Critério A | Critério B | Critério C | Critério D | Total |
|---|------------|------------|------------|------------|------------|
| Instituto Panamericano de Serviços – IPAS | 5,0 | 2,0 | 1,0 | 1,0 | 9,0 |
| Instituto Ecovida – Cidades Sustentáveis | 5,0 | 2,0 | 0,5 | 0,0 | 7,5 |



A classificação acima observa estritamente os critérios do edital e decorre da comparação objetiva entre a consistência das metas e indicadores, a aderência ao objeto da parceria, a qualidade do cronograma executivo e o enquadramento econômico da proposta.

V – RESULTADO DO JULGAMENTO

Diante da análise técnica realizada, verifica-se que a proposta apresentada pelo **Instituto Panamericano de Serviços – IPAS** revelou-se a mais vantajosa e melhor classificada na fase de julgamento técnico, alcançando a pontuação total de **9,0 pontos**, superior à pontuação obtida pelo **Instituto Ecovida – Cidades Sustentáveis**, que totalizou **7,5 pontos**.

A superioridade classificatória do IPAS decorre, especialmente, de dois fatores objetivos: **(i)** cronograma de execução mais estruturado e analiticamente compatível com as fases do projeto; e **(ii)** melhor enquadramento no critério econômico, com proposta inserida em faixa percentual inferior ao valor de referência e acompanhada de demonstração de exequibilidade.

Assim, esta Comissão conclui pela **classificação do Instituto Panamericano de Serviços – IPAS em 1º lugar**, declarando-o **vencedor da fase de julgamento técnico das propostas**, sem prejuízo da posterior comprovação documental e da verificação do atendimento aos requisitos legais e editalícios necessários à celebração do Termo de Colaboração.

VI – ENCAMINHAMENTOS

Diante do resultado acima, a Comissão de Seleção delibera pelo seguinte encaminhamento:

- a)** seja promovida a **publicação do resultado preliminar** do julgamento técnico das propostas, nos termos do edital;
- b)** seja aberto o prazo de **3 (três) dias úteis** para interposição de recurso administrativo;
- c)** havendo recurso, seja assegurado prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de contrarrazões;
- d)** encerrada a fase recursal, com ou sem manifestação das participantes, retornem os autos à Comissão de Seleção para apreciação e manutenção ou revisão fundamentada do julgamento;
- e)** após o julgamento definitivo da fase de seleção, não havendo alteração da classificação, seja a OSC classificada em primeiro lugar **notificada para comprovar o atendimento às exigências previstas nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014**, nos termos do edital;

f) comprovado o atendimento dos requisitos legais e editalícios, sejam os autos encaminhados à autoridade competente para **homologação do resultado** e adoção das providências necessárias à formalização do Termo de Colaboração.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Encaminha-se o presente **Relatório de Julgamento Técnico** à Autoridade Competente para conhecimento, deliberação e posterior homologação do resultado do **Chamamento Público nº 003/2026 - Obras e Infraestrutura**.

Ressalta-se que, conforme previsto no edital, as Organizações da Sociedade Civil participantes poderão **interpor recurso administrativo contra o resultado do julgamento técnico**, dentro do prazo estabelecido no cronograma do certame.

Após a eventual interposição de recursos, será assegurado às demais instituições participantes o **direito de apresentação de contrarrazões**, observando-se os prazos e procedimentos definidos na **Tabela 7.2.1 do Edital**.

Encerrada a fase recursal e apreciadas as manifestações eventualmente apresentadas, o processo será novamente encaminhado à autoridade competente para **homologação final do resultado e adoção das providências legais subsequentes para formalização da parceria**

Fernando Pedroza/RN, 18 de março de 2026.

José Alisson Nicácio Barboza Arruda

Presidente da Comissão de Seleção

Odson Lima Cirne

Membro

Marcílio Batista de Medeiros

Membro